

Ano 2015, Edição n.º 3273E - Crato (CE), Terça-feira 18 de Agosto de 2015.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2015, Edição n.º 3273E - Crato (CE), Terça-feira 18 de Agosto de 2015.

PORTARIA

Portaria Nº 0042/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 029/2015,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Gorete Lira de Castro, portadora da identidade n.º 2007225771 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 171.823.793-68, titular do cargo de provimento efetivo de Professora V, 120H, matrícula n.º 2249, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 1.695,92 Lei n.º 37 da Lei n.º 2468/2008 e Lei n.º 3.086/2015.

Quinquênios 5 % R\$ 84,79 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º.

Gratificação por Efetiva Regência em Sala de Aula - R\$ 186,55 Lei n.º 3.051/2014

Adicional do Curso de Especialização 10% R\$ 169,59 Art. 25 da Lei n.º 2.468/2008

PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 2.136,85

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria Nº 0043/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 034/2015,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Raimundo Caboclo dos Santos, portador da identidade n.º 2007305026-6 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 172.165.913-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, matrícula n.º 24812, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 2.664,31 Art. 37 da Lei n.º 2468/2008, Lei n.º 3.086/2015.

Quinquênios 15% R\$ 399,64 Lei n.º 917/1971, Art. 197, § 2º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001

PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 3.063,95

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria nº 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria Nº 0044/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 030/2015,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade no cargo, tendo como base de cálculo a última remuneração percebida na atividade, em favor da servidora pública municipal, Sra. Francisca Moreira Monteiro, portadora identidade n.º 08923-80 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 569.112.203-78, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1711, lotada na Secretaria Municipal de Educação nos termos do art. n.º 6º-A da EC 41/2003 c/c art. 34 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE

BASE DE CÁLCULO VALOR FUNDAMENTAÇÃO

VENCIMENTO BASE R\$ 788,00 Lei n.º 3.087/2015

REPOSIÇÃO SALARIAL R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE: R\$ 808,00

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Remuneração - R\$ 808,00 Lei n.º 3.087/2015, Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011

Cálculo da Proporcionalidade. [(14/30) x 808,00] R\$ 377,07 Art. n.º 6-A da EC 41/2003, incluído pela EC n.º 70/2012

Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 410,93 CF, art. 201, § 2.º.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 788,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria nº 2301001/2014-SEAD

PORTARIA

Portaria Nº 0045/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 039/2015,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Vanderleide Fernandes Lima, portadora da identidade n.º 1.107.254 SPSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 171.629.553-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, matrícula n.º 1856, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento base - R\$ 2.826,57 Lei n.º 3.086/2015.

Quinquênios 5 % R\$ 141,32 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º.

Gratificação de efetiva regência em sala de aula 11% R\$ 310,92 Lei n.º 3.051/2014

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 3.278,81

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de agosto de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria nº 2301001/2014-SEAD